

Nº 37  
DATA: 23/12/2011

## CIRCULAR INFORMATIVA

**PARA: ARS e Serviços e Estabelecimentos integrados no SNS**

Assunto: Caducidade do Protocolo entre o Ministério da Saúde e os Serviços de Assistência Médico-Social (SAMS) do Sindicato dos Bancários do Norte

O Protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e o SAMS dos Bancários do Norte cessa os seus efeitos em 1 de Janeiro de 2012.

A extinção do Protocolo não significa qualquer restrição no acesso às prestações de saúde dos beneficiários daquele subsistema.

Neste contexto, devem as entidades que prestam cuidados de saúde primários realizar as alterações das entidades responsáveis no sistema de informação respetivo.

Assim sendo, devem as entidades que prestam cuidados de saúde primários identificar os beneficiários do SAMS do Sindicato dos Bancários do Norte como beneficiários do Serviço Nacional de Saúde, desde que seja comprovado, nos termos gerais, a condição de beneficiário do Serviço Nacional de Saúde e alterar a menção do terceiro responsável caso o beneficiário seja beneficiário de outro subsistema.

Os restantes serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde devem identificar, a partir de 1 de Janeiro de 2012, os utentes assistidos que sejam até essa data beneficiários do SAMS dos Bancários do Norte, e a entidade financeira responsável pelo pagamento da assistência prestada (SNS) deve ser identificada como SNS na aplicação informática onde estão registados os atos que são faturados, caso não exista um terceiro pagador, nos termos da alínea b) do nº 2 da Base XXXIII da Lei de Bases da Saúde. As unidades de saúde devem ainda identificar e determinar a entidade responsável pelo pagamento dos serviços prestados a cada utente, caso relativamente a estes beneficiários exista um terceiro responsável.



A partir de 1 de Janeiro de 2012 os atuais beneficiários dos SAMS do Sindicato do Norte devem identificar-se perante os serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde através da apresentação do cartão de utente ou do cartão do cidadão. Os beneficiários, não titulares de outros subsistemas e ainda não inscritos no SNS, devem proceder à sua inscrição como utente do SNS. Caso os utentes estejam inscritos e tenham cartão do qual conste a letra S, deverão proceder, até 31 de Março de 2012, à substituição do mesmo.

Caso subsistam dúvidas quanto à identificação dos utentes, a instituição deve verificar, mediante acesso remoto, na base de dados do Registo Nacional de Utentes, a situação de beneficiário do SNS.

O Presidente do Conselho Directivo

  
(João Carvalho das Neves)